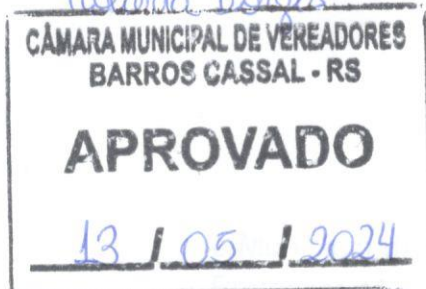




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 07 DE MAIO DE 2024.



Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor de Educação Física, 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal de Educação Física, 20 horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na rede Municipal de Ensino, pelo prazo de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 07 de maio de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045 DE 07
DE MAIO DE 2024.**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal de Educação Física, 20 horas, semanais, para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na rede Municipal de Ensino, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, chamando o profissional para atuar conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT.

Cabe ressaltar que esgotou o processo seletivo, sendo preciso suprir a demanda das unidades escolares.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 07 de maio de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal